



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 1 de 53

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Extratos	2
Decretos	2
Vigilância Sanitária	3
Despachos	3
Licitações e Contratos	4
Atas de registro de preço - Trimestral	4
Outros Atos	13
Convênios	13
Poder Legislativo	53
Atos Legislativos	53
Pauta das Sessões	53

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Garça, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Garça poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.garca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Garça

CNPJ 44.518.371/0001-35
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102
Telefone: (14) 3407-6600
Site: www.garca.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca

Câmara Municipal de Garça

CNPJ 49.887.532/0001-81
Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro
Telefone: (14) 3471-3479 | 3471-1308
Site: www.garca.sp.leg.br

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)

CNPJ: 48.211.262/0001-21
Rua João Bento, nº 40 - Bairro Cascata
Fones: (14) 3407-2480 / 3471-0020 / 3471-0100
Site: www.saaegarca.sp.gov.br

Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN)

CNPJ: 59.991.364/0001-23
Rua Coronel Joaquim Piza, 140 – Edifício E. J. Nogueira
Fones: (14) 3406-1989
Site: www.iapengarca.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Garça garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.garca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.garca.sp.gov.br/diario-oficial e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 2 de 53

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Extratos

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 34659, de 28/04/22 - Exonerar a pedido, o servidor municipal - Sr. Paulo Sergio Prisco, portador do RG nº 27.999.873-9, do cargo de Motorista, de provimento efetivo, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 de abril de 2022;

Nº 34660, de 28/04/22 - Conceder adicional por tempo de serviço, à servidora Sra. Renata de Oliveira Montemor, portadora do RG nº 23.015.244-2, lotada no cargo de Psicólogo;

Nº 34661, de 28/04/22 - Conceder adicional por tempo de serviço, à servidora Sra. Luciana de Fatima Vanessa dos Reis Vieira, portadora do RG nº 32.885.298-3, lotada no cargo de Professor de Educação Física;

Nº 34662, de 28/04/22 - Nomear a Sra. LETICIA CARVALHO OLIVEIRA, portadora do RG nº 41.044.277, para exercer as funções do cargo de Assistente Administrativo, de provimento efetivo, ante a classificação e aprovação obtidas no Concurso Público nº 001/2021 - 006º classificado.

Nº 34663, de 28/04/22 - O servidor municipal, Sr. Luis Antonio Aparecido Felipe de Moura, portador do RG nº 41.685.300-6, lotado no cargo de **Pintor**, passa a exercer as funções do seu cargo junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a partir de 25 de abril de 2022.

Nº 34665, de 28/04/22 - O servidor municipal, Sr. Eraldo de Freitas Ferreira, portador do RG. nº 18.537.546, lotado no cargo de Auxiliar Administrativo, passa a exercer as funções do seu cargo junto ao Gabinete do Prefeito, à disposição do Conselho Tutelar, a partir de 02 de maio de 2022;

Nº 34666, de 02/05/22 - Fica revogada a Portaria nº 34.542, de 17/03/2022, que nomeou a Sra. Isabela de Godoy Rodrigues Cunha, portadora do RG nº 59.391.734-0, para exercer as funções do cargo de Cuidador, de provimento efetivo, ante a aprovação e classificação obtidas no concurso público nº 001/2018. A presente revogação decorre do fato da nomeada não cumprir os requisitos do edital do concurso ao cargo de Cuidador, conforme consta do Memorando 1Doc nº 1.338/2022.

Nº 34667, de 02/05/22 - Conceder adicional por tempo de serviço à servidora, Sra. Creonice Leardini dos Santos, portadora do RG nº 19.621.779, lotada no cargo de Serviços Gerais;

Nº 34668, de 02/05/22 - Exonerar a pedido, a servidora municipal - Sra. Marcia Cristina Messias Spila, portadora do RG nº 40.748.387-1, do cargo de Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2022;

Nº 34669, de 02/05/22 - Nomeia Comissão para aferir o

valor locatício mensal do imóvel localizado na Rua XV de Novembro, nºs 110 e 110A - propriedade de Marina Pimentel de Barros;

Nº 34670, de 02/05/22 - Nomear o Sr. Alan Tadeu Cândido, portador do RG nº 40.373.599-3, para exercer as funções do cargo de Diretor de Departamento, Código "CII", de provimento em comissão, lotado junto ao Departamento de Monitoramento e Avaliação - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir 03 de maio de 2022.

Decretos

DECRETO Nº 9.542/2022

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS - PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Processo Seletivo nº 002/2018;

Considerando que será necessária a convocação de professores, desde que não pertençam aos grupos de risco para COVID-19, para as classes que se encontram sem professores por motivos diversos (afastamentos, licença saúde, etc);

Considerando que, nos casos de necessidade temporária para substituição de atividades permanentes (ex: contratação de pessoal para substituição de professor em licença legal), a necessidade é genuinamente temporária, sendo que não seria razoável exigir da administração pública a efetivação de um servidor para exercício de uma atividade transitória, o que acarretaria em aumento de custos sem necessidade, já que passada a necessidade da contratação, haveria a ociosidade desse servidor.

Considerando o contido no Memorando-1Doc nº 760/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados, desde que não pertençam aos grupos de risco para COVID-19, os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 002/2018, para sessão de atribuição de classes, em caráter temporário, a ser realizada no Centro de Referência em Educação, sito à Rua Padre Paulo de Toledo Leite, 411, Garça/SP, conforme datas e horários abaixo:

I. Dia: 9/05/2022:

a) às 15h: do 406º. ao 431º. candidatos aprovados e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 3 de 53

classificados

II. Não poderão participar da atribuição os candidatos que pertençam a alguma das restrições abaixo (observar, ainda, o contido no §2º.):

a) idosos na acepção legal do termo, por contarem com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);

b) gestantes;

c) portadores de doenças crônicas tais como respiratórias, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

§ 1º No caso da alínea "a", a idade de 60 (sessenta) anos será considerada aquela da vigência do contrato, ou seja, não poderá participar se, na vigência do contrato, ter ou for completar 60 (sessenta) anos.

§ 2º Os candidatos que se enquadrarem nas condições das alíneas "a" e "c" e que desejarem trabalhar presencialmente, no momento da atribuição deverão assinar um termo de responsabilidade prevista no Anexo I deste Decreto, sendo vedada a opção posterior de teletrabalho, sob pena de rescisão do contrato.

§ 3º Todos os candidatos deverão apresentar no ato da atribuição o comprovante de vacinação, constando estar imunizado por pelo menos 2 (duas) doses da vacina contra a Covid-19, ou pelo menos imunizado por 1 (uma) dose, no caso de dose única, não sendo permitida a atribuição de classes para aqueles que não apresentarem mencionado documento."

Art. 2º Os candidatos que não se enquadrarem nos impedimentos constantes no inciso II deverão, no momento da atribuição, assinar declaração nesse sentido, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade do documento, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º A atribuição de classes seguirá as regras previstas no Decreto Municipal n.º 9.430/2021, alterado pelo Decreto Municipal n.º 9.451/2021 e as classes serão informadas no início da sessão.

Art. 4º Caso ocorra nova sessão de atribuição dentro do presente ano letivo, se no momento da nova sessão estiverem extintas as restrições em relação à COVID-19, a listagem de chamada retornará ao n.º 001, podendo haver a participação de todos aqueles impedidos nas sessões anteriores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 03 de maio de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

PJ.-

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO - RETORNO RISCO COVID-19

E u ,

_____, RG _____, CPF _____, por meio deste instrumento, declaro que tenho ciência de pertencer ao grupo de risco e que, de livre e espontânea vontade, sabendo dos riscos, trabalharei exclusivamente em minhas funções junto à unidade escolar escolhida a partir do início de meu contrato.

Declaro, ainda, que não poderei solicitar o regime de teletrabalho após a atribuição de aulas.

Garça, ___ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PERTENCER AO GRUPO DE RISCO - COVID 19

E u ,

_____, RG _____, CPF _____, por meio deste instrumento, declaro que NÃO PERTENÇO A QUALQUER GRUPO DE RISCO para covid-19 e que trabalharei presencialmente em minhas funções junto à unidade escolar escolhida a partir do início de meu contrato.

Garça, ___ de _____ de 2022.

Assinatura

.....
Vigilância Sanitária

.....
Despachos

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 02/05/2022:

Processo nº. 5455/22 - Marjorie Van Mechelen Carvalho Barros de Lemos Britto

Assunto: Auto de Infração n.º 2902 série AA-AIF
.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 4 de 53

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021 – P. P. Nº 026/2021 – Registro de Preços para eventuais aquisições de gasolina comum, para abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias Municipais.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Data: 01/06/2021

POSTO AVENIDA DE GARÇA LTDA-EPP, inscrita no C.N.P.J. nº 04.034.851.0001-06, com sede na cidade de Garça/SP, à Avenida Presidente Vargas nº 736 – Bairro Labienópolis, representada nesse ato, por seu sócio proprietário, Sr. **GUSTAVO CESAR HENRIQUE DA SILVA**, portador do R.G. nº 23.503.036-3 SSP/SP e C.P.F. nº 170.562.148-19.

Quant.	Unid.	Produto	Preço Unit.
14.663	LITROS	GASOLINA COMUM.	5,351

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021 – P. P. Nº 017/2021 – Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviço de roçagem manual e mecanizada das áreas verdes e terrenos particulares.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Data: 10/06/2021

BROOKS AMBIENTAL E SERVICOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J. nº 71.777.700/0001-35, com sede na cidade de Três Lagoas/MS, à R Advogado Sabino Jose da Costa nº 1355 – Jardim Cangalha, representada nesse ato, por seu procurador, Sr. **DAVI TELES DE SOUZA**, portador do R.G. nº 35498142 SSP/SP e C.P.F. nº 283.783.998-18

Quant.	Unid.	Produto	Preço Unit.
4.646.564,7	M²	SERVIÇO DE ROÇAGEM MANÚAL E MECANIZADA DAS ÁREAS VERDES	0,13
200.000	M²	SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DE TERRENOS PARTICULARES	0,13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 – P. P. Nº 024/2021 – Registro de Preços objetivando aquisições futuras e parceladas de materiais utilizados na área da saúde.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Data: 10/06/2021

DENTMED – MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.-EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.526.176/0001-70, com sede na cidade de Adamantina/SP, à Avenida Rio Branco nº 845, Centro, representada nesse ato, por seu sócio proprietário Sr. **MARCELO REDÍGOLO**, portador do R.G. nº 17.253.859-SSP/SP e C.P.F. nº 181.225.298-60

Quant.	Unid.	Produto	Preço Unit.
600,	UN	BARRAS DE GELO REUTILIZÁVEL PARA TRANSPORTE EM BAIXA TEMPERATURA: ESPECIFICAÇÕES:COMPOSTO DE ÁGUA NITROGENADA, POLÍMERO CARBOXIVINÍLICO, CONSERVANTES ALCALINIZANTES E SOLUÇÃO ELETROLÍTICAS ISOTÔNICAS. MEDINDO 2CM DE COMPRIMENTO,15CM DE LARGURA, 22.3CM DE ALTURA.	3,65
20,	UN	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, FÊMEA. CORPO E NIPLE EM LATÃO CROMADO. ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL. BILHAS EM POLICARBONATO. ESCALA DE VAZÃO: 0 A 15 L/MIN. BORBOLETA EM POLIPROPILENO COM ROSCA INTERNA EM METAL.	70,00
20,	UN	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, MACHO. CORPO E NIPLE EM LATÃO CROMADO. ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL. BILHAS EM POLICARBONATO. ESCALA DE VAZÃO: 0 A 15 L/MIN. BORBOLETA EM POLIPROPILENO COM ROSCA INTERNA EM METAL.	70,00
3.000,	UN	FRASCO COLETOR UNIVERSAL 80 ML, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TAMPAS COM ROSCA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE	0,32
20,	UN	VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, MANÔMETRO COM FLUXÔMETRO. ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315GF/CM²);	309,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 5 de 53

		CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3KGF/CM ² ; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT	
30,	CX	AGULHA PARA CANETA BD 0,25MM X 5MM 31G X 3/16 C/100	29,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021 – P. P. Nº 024/2021 – Registro de Preços objetivando aquisições futuras e parceladas de materiais utilizados na área da saúde.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Data: 10/06/2021

TECNO4 PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.124.669/0001-46, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Backer nº 89, Cambuci, representada nesse ato, por seu sócio proprietário Sr. **LUCAS MASSATO YASHIRO**, portador do R.G. nº 7.982.268-X-SSP/SP e C.P.F. nº 879.521.068-72.

Quant.	Unid.	Produto	Preço Unit.
3.000,	UN	CATETER URETRAL MASCULINO LUBRIFICADO (SPEEDICATH) Nº 10	8,45
3.000,	UN	CATETER URETRAL MASCULINO LUBRIFICADO (SPEEDICATH) Nº 12	8,45
12,	UN	SONDA PARA GASTROSTOMIA, 100% SILICONE, 03 VIAS, Nº 20	223,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 – P. P. Nº 024/2021 – Registro de Preços objetivando aquisições futuras e parceladas de materiais utilizados na área da saúde.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Data: 10/06/2021

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.063.331/0001-21, com sede na cidade de Rio Claro - SP, à Rua 25, nº 1908/1928 – Bairro Jardim São Paulo, representada nesse ato por seu sócio gerente, Sr. **SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR**, portador do R.G. nº 32.435.094-6-SSP/SP e C.P.F. nº 219.763.728-28

Quant.	Unid.	Produto	Preço Unit.
600,	UN	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13 LTS	6,05
1.200,	UN	SONDA URETRAL Nº10. ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM PVC. TRANSPARENTE. FLEXÍVEL. ATÓXICO.	0,57
1.200,	UN	SONDA URETRAL Nº12. ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM PVC. TRANSPARENTE. FLEXÍVEL. ATÓXICO.	0,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021 – P. P. Nº 024/2021 – Registro de Preços objetivando aquisições futuras e parceladas de materiais utilizados na área da saúde.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Data: 10/06/2021

CIRÚRGICA OESTE PAULISTA LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.222.496/0001-12, com sede na cidade de Presidente Prudente- SP, à Rua Dr. José Fóz, nº 1966-A, Vila Industrial, representada nesse ato por sua sócia, Sra. **MARIA ROSANJA SILVA ZAINA**, portador do R.G. 18.520.142-8 SSP/SP e C.P.F. nº 066.280.748-03.

Quant.	Unid.	Produto	Preço Unit.
50,	RL	ESPARADRAPO 10CMX4,5M - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODAO ISENTO DE AMIDO DEXTRONA, ALCALIS, CORANTES, CORRETIVOS E OU ALVEJANTES OPTICOS, IMPERMEABILIZADO EM UMA DAS FACES COM RESINA ACRILICA, MASSA ADESIVA DE BORRACHA NATURAL E OXIDO DE ZINCO COM ADESAO ADEQUADA EM PELE, BORDAS SERRILHADAS PARA FACILITAR O RASGO, REBOBINADO EM CARRETEIS PLASTICOS COM ABA E CAPA DE PROTECAO, SENDO QUE NESTA DEVERA CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICACAO DE FABRICANTES E PRAZO DE VALIDADE	8,00
200,	CX	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX PARA PROCEDIMENTO G, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, DE ACORDO COM OS MAIS RIGOROSOS PADROES INTERNACIONAIS DE	79,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 6 de 53

		CONTROLE DE QUALIDADE, COM PO BIOABSORVIVEL QUE PROPORCIONA UMA BARREIRA BIOLÓGICA. DEVERÁ CONTER REGISTRO NA ANVISA - CX C/100 UN E AMBIDESTRA.	
200,	CX	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX PARA PROCEDIMENTO M, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, DE ACORDO COM OS MAIS RIGOROSOS PADRÕES INTERNACIONAIS DE CONTROLE DE QUALIDADE, COM PO BIOABSORVIVEL QUE PROPORCIONA UMA BARREIRA BIOLÓGICA. DEVERÁ CONTER REGISTRO NA ANVISA - CX C/100 UN E AMBIDESTRA.	79,90
30,	CX	TUBO A VACUO PARA SOROLOGIA GEL 5 ML COM 100 UM	78,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021 – P. P. Nº 024/2021 – Registro de Preços objetivando aquisições futuras e parceladas de materiais utilizados na área da saúde.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Data: 10/06/2021

LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 55.956.510/0001-29, com sede na cidade de Ribeirão Preto- SP, à Rua Duque De Caxias, nº 1212- Centro, representada nesse ato por sua sócia, Sra. **SOLANGE PARISE MARTORANO**, portador do R.G. 9607798-0 SSP/SP e C.P.F. nº 005.792.338-80

Quant.	Unid.	Produto	Preço Unit.
600	UN	FRASCO COLETA AMOSTRA COM TIOSSULFATO	3,50
1.000	UN	REAGENTE DPD, EM PASTILHAS (PARA COLETA DE ÁGUA)	0,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021 – P. P. Nº 021/2021 – Registro de Preços para eventuais aquisições de medicamentos para atendimento de Sentenças Judiciais.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Data: 10/06/2021

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 65.817.900/0001-71, com sede na cidade de Leme/SP, à Av. Visconde de Nova Granada nº 1.105, representada nesse ato, por seu sócio proprietário Sr. **EROS CARRARO**, portador do R.G. nº 22.370.122-1 e C.P.F. nº 253.912.708-80.

Quant.	Unid.	Produto	Preço Unit.
10.000,	FR	HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA 10 ML.	8,23
100.000,	CP	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	1,90
2.000,	CP	PIRIMETAMINA 25MG	0,062
30.000,	CP	PROPATILNITRATO 10MG - COMPRIMIDO	0,355
2.000,	CP	FLUNITRAZEPAM 1MG	0,498

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021 – P. P. Nº 021/2021 – Registro de Preços para eventuais aquisições de medicamentos para atendimento de Sentenças Judiciais.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Data: 10/06/2021

PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 73.856.593/0001-66, com sede na cidade de Toledo/PR, à Rua Mitsugoro Tanaka nº 145 – Centro, representada nesse ato por seu Sócio Proprietário, Sr. **CELSO AGUSTINHO PRATI**, portador do R.G. nº 1.447.122-7 e C.P.F. nº 336.841.549-20

Quant.	Unid.	Produto	Preço Unit.
150.000,	CP	DIPIRONA 500MG	0,12
100,	FR	CANABIDIOL SOLUÇÃO 200MG/ML, FRASCO COM 30ML	1.876,44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021 – P. P. Nº 021/2021 – Registro de Preços para eventuais aquisições de medicamentos para atendimento de Sentenças Judiciais.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Data: 10/06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 7 de 53

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 43.295.831/0001-40, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Avenida Água Fria nº 981/985, Bairro Água Fria, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. **LAÉRCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JÚNIOR**, portador do RG nº 7.866.931-SSP/SP e CPF nº 034.113.418-07.

Quant.	Unid.	Produto	Preço Unit.
100,	AP	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML EV	7,19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021 – P. P. Nº 021/2021 – Registro de Preços para eventuais aquisições de medicamentos para atendimento de Sentenças Judiciais.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Data: 10/06/2021

R.P.4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.851.958/0001-47, com sede na cidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP, à Rua João Erbeta nº 277 – Jardim Primavera, representada nesse ato por seu procurador, Sr. **MÁRCIO DONIZETTI BENTLIN JÚNIOR**, portador do R.G. nº 33.802.331-8 e C.P.F. nº 302.429.798-74

Quant.	Unid.	Produto	Preço Unit.
3.000	CP	ESCITALOPRAN 15MG	0,876

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021 – P. P. Nº 021/2021 – Registro de Preços para eventuais aquisições de medicamentos para atendimento de Sentenças Judiciais.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Data: 10/06/2021

SOROMED MARÍLIA LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.230.386/0001-04, com sede na cidade de Marília - SP, à Av. Manoel Muller, 126 – Bairro Santa Tereza, representada nesse ato por seu sócio proprietário, Sr. **TIAGO ALBERTO RIBEIRO**, portador do R.G. nº 34.172.283-2-SSP/SP e C.P.F. nº 344.270.968-75.

Quant.	Unid.	Produto	Preço Unit.
2.000,	CP	CICLOBENZAPRINA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	0,235
50,	FR	LEVETIRACETAM 100MG /ML, FRASCO CONTENDO 100ML - FR	61,00
300,	CP	LEVONORGESTREL 0,75 MG	1,98
2.000,	CP	LEVOTIROXINA 88MCG	0,293
3.000,	CP	METOPROLOL 25MG	0,399
2.000,	CP	VALPROATO DE SÓDIO + ACIDO VALPRÓICO 300MG CP	0,799
1.000,	SCH	FLORATIL AT 250MG, SACHÊ	5,472
3.000,	CP	GEODON 80MG CP	26,35
2.000,	CP	NALTREXONA 50MG CP	3,97

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021 – P. P. Nº 021/2021 – Registro de Preços para eventuais aquisições de medicamentos para atendimento de Sentenças Judiciais.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Data: 10/06/2021

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.123.417.0001-60, com sede na cidade de Sorocaba/SP, à Rodovia Raposo Tavares 102.000, Km 102, Galpão 10, Parque Reserva Fazenda Imperial, representada nesse ato, por seu sócio, Sr. **MÁRIO KANASHIRO FILHO**, portador do R.G. nº 20.965.261-2 e C.P.F. nº 164.285.718-11.

Quant.	Unid.	Produto	Preço Unit.
300,	CX	GLIFAGE XR 500 MG COM 30 CPS	4,44
120.000,	CP	IVERMECTINA 6MG	0,755
2.000,	UN	ROTIGOTINA 8MG/24HORAS, ADESIVO TRANSDÉRMICO, CADA ADESIVO DE 40CM² CONTÉM 18MG	16,56

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021 – P. P. Nº 021/2021 – Registro de Preços para eventuais aquisições de medicamentos para atendimento de Sentenças Judiciais.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Data: 10/06/2021

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.027.894.0007-50, com filial na cidade Sumaré/SP, à Av. Pedro Pascoal dos Santos nº 410 – Galpão 02 MD



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 8 de 53

4 E 5, Residencial Real Parque Sumaré, representada nesse ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ EDUARDO GOMES DA SILVA**, portador do R.G. nº 13.882.845-3e C.P.F. nº 065.898.418-70.

Quant.	Unid.	Produto	Preço Unit.
3.000	FR	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG 30 CAPS + INALADOR	21,90
30	AP	BORTEZOMIBE 3,5MG, FR-AMP	695,00
24	FR	OMALIZUMABE 150MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.755,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021 – P. P. Nº 021/2021 – Registro de Preços para eventuais aquisições de medicamentos para atendimento de Sentenças Judiciais.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Data: 10/06/2021

DORA MEDICAMENTO LTDA.-EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 30.936.479/0001-33, com sede na cidade de Marília/SP, na Rua Assad Haddad, nº 687, Parque das Indústrias, representada nesse ato, por seu sócio, Sr. **ADRIANO DE PLACIDO**, portador do R.G. nº 30.289.300-3 e C.P.F. nº 264.035.198-24.

Quant.	Unid.	Produto	Preço Unit.
1.000,	AP	ATROPINA 0,25MG/ML, AMPOLA 1ML	1,13
150.000,	CP	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D400UI	0,14
3.000,	AP	COMPLEXO B, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML (NICOTINAMIDA + PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA + TIAMINA + DEXPANTANOL)	4,72
15.000,	CP	DILTIAZEN 30 MG	0,198
15.000,	FR	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 120ML C/ PIPETA DOSADORA	8,59
30,	FR	GLICINATO FÉRRICO GOTAS 250MG/ML + ACIDO FOLICO 0,2MG/ML FRASCO 30ML	50,60
1.000,	FR	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML	1,59
60,	FR	PURAVIT ADE GTS	40,20
2.000,	CP	HIDANTAL 100MG, COMPRIMIDO	0,216

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021 – P. P. Nº 021/2021 – Registro de Preços para eventuais aquisições de medicamentos para atendimento de Sentenças Judiciais.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Data: 10/06/2021

L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.145.401/0001-56, com sede na cidade de Santa Maria/RS, na Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, Parque Dom Antonio Reis, representada nesse ato, por seu proprietário, Sr. **LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR**, portador do R.G. nº 5089573843 e C.P.F. nº 016.047.580-58.

Quant.	Unid.	Produto	Preço Unit.
1.000,	FR	ÁGUA DESTILADA 500ML	2,86
1.000,	AP	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA	0,33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021 – P. P. Nº 025/2021 – Registro de Preços para eventuais aquisições de medicamento para distribuição gratuita.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Data: 14/06/2021

SÓQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 59.225.268/0001-74, com sede na cidade de São José do Rio Preto/SP, na Av. Doutor Jânio Quadros, nº 200, Distrito Industrial Dr. Ulysses Guimarães, representada nesse ato, por sua sócia, Sra. **ELLEN KARINA MASSI VILELA**, portadora do R.G. nº 21.540.623-0 e C.P.F. nº 152.539.688-90.

Quant.	Unid.	Produto	Preço Unit.
24	CX	CÂNULA FLEXLINK, 6MM, C/ 10 UNID	580,00
24	CX	CARTUCHO PLASTICO PARA INSULINA, ACCU-CHECK C/ 25	565,00
24	CX	LANCETA FASTCLIX ACCU - CHEK CAIXA COM 204	125,00
24	CX	PACOTE DE SERVIÇOS, PARA SICI, SPIRIT COMBO	235,00
24	CX	SET DE INFUSÃO, PARA SICI, FLEXLINK, 08/60 C/ 10 UNID	825,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 9 de 53

40	CX	TIRAS PARA DETECÇÃO DE GLICEMIA, ACCU-CHECK PERFORMA, CAIXA C/ 50 TIRAS	85,00
----	----	---	-------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021 – P. P. Nº 028/2021 – Registro de Preços para eventuais aquisições futuras e parceladas de suplementos alimentares para pacientes de relatórios sociais e sentenças judiciais.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Data: 23/06/2021

SÓQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 59.225.268/0001-74, com sede na cidade de São José do Rio Preto/SP, na Av. Doutor Jânio Quadros, nº 200, Distrito Industrial Dr. Ulysses Guimarães, representada nesse ato, por sua sócia, Sra. **ELLEN KARINA MASSI VILELA**, portadora do R.G. nº 21.540.623 -0 e C.P.F. nº 152.539.688-90.

Quant.	Unid.	Produto	Preço Unit.
400,	LA	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICADA PARA MENORES DE 6 MESES DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, COM OTIMA RELACAO CASEINA / PROTEINA DO SORO DO LEITE E MIX DE MAIS DE 90% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE OTIMA DIGESTIBILIDADE. CONTEM PREBIOTICOS (GOS E FOS) QUE AJUDAM NA IMUNIDADE DOS LACTENTES. ISENTA DE GLUTEN, LATA 400 GRS	13,50
250,	LA	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO ELABORADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LACTENTE NO 2º SEMESTRE DE VIDA, ENRIQUECIDO COM FERRO E OUTROS NUTRIENTES, QUE ATENDA OS PADROES DA CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS - LATA 400 G	13,00
150,	LA	FÓRMULA INFANTIL, CONTENDO: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, LACTOSE, MALTODEXTRINA, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS (GOS)*, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), OLÉO DE GIRASSOL, ÓLEO DE PEIXE**, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS)*, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. LATA CONTENDO 800 GRAMAS	37,90
2.000,	LA	NUTREN JUNIOR	45,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 – P. P. Nº 028/2021 – Registro de Preços para eventuais aquisições futuras e parceladas de suplementos alimentares para pacientes de relatórios sociais e sentenças judiciais.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Data: 23/06/2021

NUTRI CENTER PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 27.435.570.0001.60, com sede na cidade de Presidente Prudente/SP, à Avenida Manoel Goulart, nº 587 A, representada nesse ato por sua proprietária, Sra. **LUCRECIA MASIERO MALAGUTTI**, portadora do R.G. nº 13.259.314-2 e C.P.F. nº 017.743.848-76.

Quant.	Unid.	Produto	Preço Unit.
1.000,	LA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL NORMOCALORICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPIDICO, DESTINADO PARA ATENDER CRIANCAS DE 1-10 ANOS. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. FONTE DE LIPÍDIOS; 41% DE OLEO DE GIRASSOL, 25% DE OLEO DE	39,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 10 de 53

		CANOLA, 20% DE TCM. FONTE: CHO 66% MALTODEXTRINA E 34% SACAROSE	
250,	LA	NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL E DE UM ADEQUADO CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE GLUTEN, COLESTEROL E LACTOSE, INDICADA PARA DIABETES TIPO 1 E 2, GESTACIONAL E INTOLERÂNCIA A GLICOSE, ACRESCIDADA DE VITAMINAS (VIT A, D, E, K, C, B1, B2, B12, ÁCIDO FOLICO) E MINERAIS (FERRO, ZINCO, IODO) - LATA DE 400GR.	54,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021 – P. P. Nº 028/2021 – Registro de Preços para eventuais aquisições futuras e parceladas de suplementos alimentares para pacientes de relatórios sociais e sentenças judiciais.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Data: 23/06/2021

NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.612.312/0001-44, com sede na cidade de São Paulo/SP, à R Major Paladino, nº 128 – Galpão 12 – Vila Ribeiro de Barros, representada nesse ato por seu sócio administrador, Sr. **ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**, portadora do R.G. nº 7.650.059 e C.P.F. nº 043.068.978-00.

Quant.	Unid.	Produto	Preço Unit.
150,	LA	DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, TCM, ÓLEOS VEGETAIS, DE MORTIERELLA ALPINA E DE PEIXE; MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS, NUCLEOTÍDEOS E OLIGOELEMENTOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE, ÓTIMA TOLERABILIDADE E ACEITAÇÃO. COMO CARACTERÍSTICAS POSSUI: 100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE DE BAIXO PESO MOLECULAR, 400G.	118,00
100,	LA	FÓRMULA ANTI-REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES COM COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO, ANTIRREGURGITAÇÃO COM GOMA JATAÍ, NÃO ALTERANDO A DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA, 400G.	26,00
100,	LA	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, COM ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA (DHA (ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO) E ARA (ÁCIDO ARAQUIDÔNICO)) NOS NÍVEIS RECOMENDADOS PELA FAO/OMS (2:1), E ÔMEGA 3 E 6 (10:1), QUE FAVORECE O DESENVOLVIMENTO MENTAL E VISUAL DO LACTENTE. PREDOMÍNIO DA LACTOSE COM EFEITOS BENÉFICOS PARA A FISIOLÓGIA DO INTESTINO, MICROFLORA INTESTINAL, CONSISTÊNCIA DAS FEZES E AUMENTO DA ABSORÇÃO DE ÁGUA, SÓDIO E CÁLCIO, QUE PROMOVE MINERALIZAÇÃO ÓSSEA. CONTÉM NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, COLINA, VITAMINAS E MINERAIS COMO FERRO, IODO, ZINCO, CÁLCIO E FÓSFORO. ISENTO DE PRO E PREBIÓTICO. EMBALAGEM COM 800G	25,90
150,	LA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS (6 A 12 MESES), COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE 70% EM RELAÇÃO A CASEÍNA 30%. SENDO LACTOSE A FONTE DE CARBOIDRATOS. POSSUI PREBIÓTICOS 4G/L, DHA&ARA E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO LATA DE 800G	25,70
250,	LA	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. ADICIONADO DE ARA/DHA, NUCLEOTÍDEOS, BETA-CAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN,	108,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 11 de 53

		LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	
300,	LA	NUTRICAÇÃO COMPLETA E BALANCEADA DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS COM 1-10 ANOS DE IDADE. A FORMULA POSSUI UMA DENSIDADE CALORICA DE 1,0CAL/ML NA APRESENTAÇÃO LÍQUIDA E COM UMA RECONSTITUIÇÃO PADRÃO NA FORMA PO, APROPRIADO TANTO PARA ADMINISTRAÇÃO VIA ORAL COMO ENTERAL, ISENTA DE LACTOSE - LATA DE 400 GRS	40,00
200,	LT	MILNUTRI SOJA 800G	48,00
150,	LA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO INDICADO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, 400G.	158,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021 – P. P. Nº 028/2021 – Registro de Preços para eventuais aquisições futuras e parceladas de suplementos alimentares para pacientes de relatórios sociais e sentenças judiciais.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Data: 23/06/2021

EMPORIO CARLOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 40.823.805/0001-50, com sede na cidade de Bauru/SP, à R Antonio Alves, nº 35-58 – Vila Aeroporto, representada nesse ato por seu representante legal, Sr. **ANTONIO VALENTIM CARLOS**, portadora do R.G. nº 5.726.786-8 e C.P.F. nº 544.506.678-91.

Quant.	Unid.	Produto	Preço Unit.
500,	PCT	ESPESANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO OU GOMA XANTANA, IDEAL PARA SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE DOENTES COM DISFAGIA OU DIFICULDADE DE DEGLUTAÇÃO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 GRAMAS	21,00
400,	UN	MODULO DE FIBRAS PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL E ORAL COM EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS SOLUVEL E INSOLUVEL (APROXIMADAMENTE 60% FIBRA SOLUVEL E 40% FIBRA INSOLUVEL), PODE SER ACRESCENTADA EM QUALQUER TIPO DE PREPARO, CONTEM FOS E INULINA, ISENTO: GLUTEN, LACTOSE, ACUCAR E ACIDO FITICO NÃO PREJUDICANDO A BIODISPONIBILIDADE DOS MINERAIS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G.	42,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021 – P. P. Nº 028/2021 – Registro de Preços para eventuais aquisições futuras e parceladas de suplementos alimentares para pacientes de relatórios sociais e sentenças judiciais.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Data: 23/06/2021

MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 40.613.881-0001-30, com sede na cidade de Bauru/SP, à a Doutor Adolpho Miraglia, nº 1-40 – Vila Regina, representada nesse ato por sua sócia administradora, Sr. **NILZA RAYMUNDO DE MATTOS BARONI**, portadora do R.G. nº 10.620.254-6 e C.P.F. nº 015.403.498-37.

Quant.	Unid.	Produto	Preço Unit.
2.500,	LA	DIETA PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. DENSIDADE CALORICA 1,0 A 1,5. DEVE OFERECER 14 A 16 % DE PROTEÍNA 55 A 60% DE CARBOIDRATO E 25 A 30% DE LÍPIDEO. ACRESCIDADA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, APRESENTAÇÃO EM FORMA DE PO, EMBALAGEM CONTENDO 800 GRS	42,20
400,	UN	MODULO DE L-GLUTAMINA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INTEGRIDADE DO ORGANISMO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G	73,00
1.500,	LA	SUPLEMENTO ALIMENTAR INDICADO PARA	20,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 12 de 53

		ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS QUE ESTAO ABAIXO DO PESO OU PRECISAM DE UM REFORCO DE VITAMINAS E MINERAIS.SUPLEMENTO ENRIQUECIDO COM 20 OU MAIS VITAMINAS E MINERAIS, NAO CONTEM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE GORDURAS TOTAIS E COLESTEROL, NAO CONTEM GLUTEM, ISENTO DE GOS/SOS, LATA DE 400 GRS	
--	--	--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021 – C. P. Nº 003/2021 – Registro de Preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios para diversas escolas do município.

VALIDADE: 06 (SEIS) MESES

Data: 24/06/2021

G NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME”, inscrita no C.N.P.J. nº 22.120.304/0001-25, com sede na cidade de Cotia/SP, à Rua José Felix de Oliveira, 1290, sala 306, Chácara Granja Velha, representada nesse ato, por seu Proprietário, Sr. **JORGE MANUEL GASPAR HENRIQUES**, portador da RNE nº V-133.145-J e CPF nº 183.735.998-94.

Quant.	Unid.	Produto	Preço Unit.
10.250,	KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE SOJA E SEUS DERIVADOS E OUTROS COMPONENTES; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ALUMINIZADA, DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO DE 400 A 500G, VALIDADE DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA – 1ª QUALIDADE.	26,30
220,	PCT	BISCOITO DOCE DE MAISENA, ISENTO DE LEITE E TRAÇOS DE LEITE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EM PACOTES DE 400 OU 500G, COM DUPLA PROTEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA – 1ª QUALIDADE.	3,60
190,	PCT	BISCOITO SALGADO, TIPO CRACKER, ISENTO DE LEITE E TRAÇOS DE LEITE, SEM GORDURA TRANS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EM PACOTES DE 400 OU 500G, COM DUPLA PROTEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA – 1ª QUALIDADE.	3,60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 13 de 53

Outros Atos

Convênios



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho;

CONSIDERANDO o Art. 225 da Constituição Federal que impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de proteger a fauna e a flora, vedadas as práticas que provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.;

O Sr. Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura Municipal, o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o Decreto Municipal nº 8.557/2017, a Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e as cláusulas desse Edital, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, com Organização da Sociedade Civil.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Chamamento Público é a seleção de Plano de Trabalho, executado por Organização da Sociedade Civil (OSC) para o acolhimento de animais soltos e/ou abandonados em vias públicas no município de Garça, para sua guarda, confinamento, alimentação, manejo sanitário, acompanhamento médico veterinário, e, em último caso eutanásia, mediante comprovada necessidades após rigorosa avaliação e atestado pelo médico veterinário responsável, conforme Termo de Referência, constante no Anexo I, e memorial descritivo simplificado, constante no ANEXO II.

1.2 O Município dispõe de uma área localizada na Rua Maria da Conceição Carvalho Lopes, 82, Bairro Jardim Morada do Sol, neste Município, atualmente cedida à EcoBrasil. Este será o local onde as atividades da OSC selecionada desenvolverá suas atividades conforme o Plano de Trabalho aprovado, condicionada a aprovação da doação com encargos pelo Poder Legislativo.

2. TIPO DE PARCERIA:

2.1. A parceria será realizada por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma do artigo 2º, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

3. DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO:

3.1 O valor anual que o MUNICÍPIO transferirá para a OSC para viabilizar a parceria será de até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com repasse mensal de 12 (doze) parcelas no valor de R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 14 de 53



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

6.000,00 (seis mil reais), proveniente de recurso próprio, destinado ao cofinanciamento de, no mínimo, 200 (duzentas) vagas para animais.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. O presente objeto deverá ser executado num período de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO podendo ser prorrogado.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria ocorrerá por conta da Categoria Econômica nº 3.3.90.39, Funcional nº 02.16.01 - 18.541.0014.2017.0000 - Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Dotação Orçamentária nº 703, previstas no Orçamento do exercício de 2022.

6. DATA E LOCAL DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS:

6.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação da OSC e o Plano de Trabalho, deverão ser entregues no dia 08/06/2022, no horário das 08h às 11h, no Paço Municipal, no setor de Convênios, localizado na Praça Hilmar Machado de Oliveira, número 102, Garça/SP, telefone (14) 3407-6600.

6.2. Não serão considerados os envelopes apresentados em atraso.

7. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES:

7.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Garça (www.garca.sp.gov.br), bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme artigo 26 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

8.1. A Documentação necessária à habilitação e o plano de trabalho deverão ser apresentados em envelope distintos e lacrados, conforme modelos abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
--

ENVELOPE Nº 01 – PLANO DE TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
--

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

8.2. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Originais ou publicação em órgão oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 15 de 53



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.
- c) Plano de trabalho original devidamente assinado.

8.3. Os documentos deverão ser apresentados em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante da OSC ou por seu procurador legalmente constituído.

8.4. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Prefeitura Municipal de Garça de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.5. A apresentação do Plano de Trabalho implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.6. A Prefeitura Municipal de Garça não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato.

8.7. Informações poderão ser obtidas por meio do endereço de e-mail sama@garca.sp.gov.br.

9. DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1. A OSC interessada em receber recursos da Administração Pública, deverá apresentar a documentação da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – PLANO DE TRABALHO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA OSC

9.2. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em conformidade com o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo como modelo o ANEXO III, devendo, ainda, ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- b) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- d) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas;
- e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 16 de 53



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

f) Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do Serviço, descrevendo cargo, escolaridade, bem como a carga horária, atribuições e forma de contratação (empregado, prestador de serviços, voluntário), sendo obrigatória a seguinte equipe mínima:

f.1) 01 (hum) Administrador que possa responder pelos serviços perante a Prefeitura de Garça;

f.2) 02 (dois) Cuidadores que devem ter a função de limpeza do local, fornecer alimentação e água aos animais, soltar os animais do canil, de modo revezado, para que possam se exercitar em área maior, acionar o médico veterinário nos casos necessários e cumprir a escala de banhos, medicamentos e outros cuidados;

f.3) 01 (hum) Médico Veterinário, com inscrição ativa no respectivo Conselho de Classe, que tenha disponibilidade de, pelo menos 04 (quatro) horas semanais para atender a OS e que será o responsável técnico das atividades por esta desempenhadas;

g) Especificar, em planilha orçamentária, a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço (Anexo nº I-A);

9.3. Para habilitação a OSC deverá apresentar os seguintes documentos (Envelope nº 02):

I. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de comprovar que possui no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo;

II. Atestado fornecido por instituição de direito público ou privada que comprove a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria;

III. Documento que comprove a capacidade das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

IV. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI. Certidão nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedido da Carteira de Identidade e número de registro do Cadastro de Pessoas físicas – CPF da Secretaria da receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles (Anexo IV);

VII. Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado;

VIII. Certificação da entidade como entidade de utilidade pública;

IX. Certidão de prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

X. Certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 17 de 53



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

XI. Certidão ou prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VV – A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

XII. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

XIII. Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria em banco oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) (ANEXO V);

XIV. Declaração de que os dirigentes da OSC não são agentes políticos, e que não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos do Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade (ANEXO VI);

XV. Declaração de que a OSC se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, dando publicidade ao objeto pactuado (ANEXO VII);

XVI. Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (ANEXO VIII);

XVII. Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recurso repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (ANEXO IX);

XVIII. Conhecimento tácito das condições do Chamamento Público e da parceria a ser firmada (ANEXO X);

XIX. Ficha de cadastro (ANEXO XI);

XX. Comprovação da existência de um profissional responsável técnico, com anotação ativa perante o CRMVSP e de acordo com a legislação desse órgão;

9.4. Não será aceito Plano de Trabalho, cujo valor a ser repassado pela Administração Municipal estiver maior que o previsto na Cláusula Terceira deste Edital.

10. DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública será realizada no Paço Municipal, localizado na Praça Hilmar Machado de Oliveira, número 102, Garça/SP e coordenada pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, nomeada pela Portaria nº 34.658/2022.

10.2. A Comissão será formada por servidores públicos, sendo, pelo menos 01 (um) de seus membros, servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da Administração Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 18 de 53



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

10.3. Durante a sessão pública, a Comissão de Seleção poderá requisitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Municipal, inclusive da Procuradoria Geral do Município, a fim de esclarecer eventuais dúvidas ou condutas a serem executadas para o bom andamento do Chamamento.

10.4. A abertura dos envelopes para avaliação das propostas, será realizada em sessão pública pela Comissão de Seleção de Chamamento Público no dia 08/06/2022, e deverá publicar o resultado preliminar da avaliação das propostas até o dia 15/06/2022.

10.5 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fator superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o Chamamento Público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10.6. A Comissão de Seleção designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 34.658/2022 abrirá primeiramente o envelope nº 01, que contém o Plano de Trabalho, e, o documento estando de acordo com o previsto no Edital, verificará os documentos de habilitação (envelope nº 02);

10.7. A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos, objetivando confirmar as informações prestadas.

10.8. Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da participante e consultá-lo sobre a interposição de recurso, determinando o prazo para esse fim.

10.9. Será inabilitada a OSC cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO:

11.1. A Comissão de Seleção utilizará os critérios abaixo discriminados e pontuação descrita no item 11.2 e 11.3 para a classificação do Plano de Trabalho:

- a) Equipe – Relação entre equipe apresentada na proposta e equipe solicitada no edital;
- b) Atividades em consonância com os resultados esperados – Compatibilidade das atividades propostas com o objeto da parceria e os resultados apontados no plano de trabalho da proposta;
- c) Indicadores de monitoramento e avaliação – Apresentação de indicadores e formas de monitoramento e avaliação tanto de processos quanto de resultados, que sejam compatíveis com o plano de trabalho apresentado;

A planilha orçamentária não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

11.2. Para cada critério de “a” a “c” será atribuída uma pontuação e um peso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 19 de 53



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

11.3. A pontuação de cada critério varia de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo:

- 0 (zero): Não atende o solicitado no presente edital;
- 2 (dois): Atende parcialmente o solicitado no presente edital;
- 4 (quatro): Atende integralmente o solicitado no presente edital;
- 5 (cinco): Supera os parâmetros apresentados no edital.

I. O peso atribuído a cada critério será o seguinte:

Critério	Peso
Equipe	6
Clareza no detalhamento do Serviço – Consonância das atividades com os resultados esperados	5
Indicadores de monitoramento e avaliação	3

II. Para aferição da nota, primeiramente será apurado individualmente o resultado da multiplicação da pontuação obtida pelo peso do critério que está sendo analisado;

III. A somatória da pontuação obtida em todos os critérios será a nota, e esta indicará se a proponente está apta ou não a executar o serviço no Município;

IV. Serão habilitados os planos de trabalho que obtiverem nota superior a 50% da pontuação máxima que poderá ser obtida (70 - setenta pontos) e que não tenham obtido pontuação 0 (zero) em nenhum dos critérios avaliados.

V. Para aferição da nota, primeiramente será apurado individualmente o resultado da multiplicação da pontuação obtida pelo peso do critério que está sendo analisado;

VI. A somatória da pontuação obtida em todos os critérios será a nota, e esta indicará se a proponente está apta ou não a executar o serviço no Município;

VII. Serão habilitados os planos de trabalho que obtiverem nota superior a 50% da pontuação máxima que poderá ser obtida (70 - setenta pontos) e que não tenham obtido pontuação 0 (zero) em nenhum dos critérios avaliados.

11.4. Para a classificação dos planos de trabalho a comissão de seleção obedecerá a seguinte ordem, considerando aqueles melhores pontuados:

- Menor custo para a execução do Plano de Trabalho;
- Equipe apresentada para a execução do objeto;
- Clareza no detalhamento do Serviço – Consonância das atividades com os resultados IV. Indicadores de monitoramento e avaliação.

12. DA CELEBRAÇÃO:

12.1. Após selecionada a proposta e aprovado o Plano de Trabalho, será assinado o TERMO DE COLABORAÇÃO (ANEXO XI), entre a OSC e a Administração Municipal, a quem incumbirá o repasse dos valores em conta corrente específica, conforme Plano de Trabalho e cronograma de desembolso da parceria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 20 de 53



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

12.2. Para assinatura do Termo de Colaboração, a Administração Municipal se valerá de conferir a regularidade da OSC no ato da assinatura e das vedações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e serão exigidos os seguintes documentos, que devem ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- a) Listagem com nome, número da Carteira de Identidade, cargo e função de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato;
- b) Apresentação de número de conta corrente específica da Organização da Sociedade Civil para recebimento dos recursos advindos da Colaboração.
- c) Documentos que estiverem com data de validade vencida deverão ser substituídos por outros atualizados, previamente solicitados pela Comissão de Seleção.

12.3. Será de responsabilidade da Administração Municipal, a publicação do Termo de Colaboração, por extrato, nos moldes e no prazo da legislação vigente.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A Administração Municipal indicará no Termo de Colaboração, o gestor da parceira, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização.

14. DA INEXECUÇÃO:

14.1. A inexecução total ou parcial do presente Termo de Colaboração ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

14.2. A rescisão poderá ocorrer mediante acordo entre as partes, nos moldes da legislação vigente.

15. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

15.1. Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados em conta específica da OSC, vinculada ao objeto e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

15.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;
- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

15.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços da OSC.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 21 de 53



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

15.4. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em cheque, desde que devidamente justificado.

16. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:

16.1. A OSC deverá restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergências;
- d) Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

17.1. A prestação de contas se dará mensalmente para a liberação da próxima parcela de desembolso, conforme pactuado no Termo de Colaboração.

17.2. A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo visualização por qualquer interessado, conforme Decreto Municipal nº 8.557/2017, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

17.3. Comprovado a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

17.4. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da aprovação da prestação de contas integral, a OSC se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

18. DAS PROIBIÇÕES:

Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos e outras OSC, congêneres o não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades - afim ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da Administração Municipal;
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Colaboração;
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) Utilizar recursos em pagamentos de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Colaboração;
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com: 1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora de prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; 2) Publicidade, salvo as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 22 de 53



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014; 4) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;

- l) Adquirir bens permanentes com recursos municipais;
- m) Pagamento de despesas bancárias.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A Administração Municipal, poderá aplicar as seguintes penalidades na OSC, pelo não cumprimento do Termo de Colaboração:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

19.2 Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedidas direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

19.3. O prazo de defesa e contraditório será de 10 (dez) dias.

20. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

20.1. O Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicação dessa intenção.

20.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Colaboração, o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela Administração Municipal a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS:

21.1. A OSC poderá apresentar recurso, junto à Administração Municipal, contra o resultado preliminar, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irrisignação, bem como, documentos que julgar necessários, no horário das 08:00 as 11:00, e das 13:00 as 16:00, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rua Vital Soares, s/n, Bosque Municipal Dr. Belário Guimarães Brandão Garça/SP.

21.2 Não caberá novo recurso da decisão proferida no item 21.1. deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 23 de 53



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

21.3. Após o julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção, ou transcorrido o prazo para interposição de recurso, a Administração Municipal, promoverá a homologação do resultado e divulgará no seu sítio eletrônico e Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção ocorrerá em data a ser designada.

21.4. Decairá do direito de recorrer, a OSC que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso desconformidade com o previsto neste Edital.

21.5. Em caso de desistência da OSC em celebrar o Termo de Colaboração, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício.

21.6. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista de quaisquer espécies, entre a Administração Municipal e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

21.7. O Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e autorizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Finanças, posterior ao parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

21.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

22. DOS ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Memorial descritivo simplificado do objeto;

ANEXO III – Plano de Trabalho;

ANEXO IV – Certidão nominal atualizada dos dirigentes da OSC;

ANEXO V – Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria;

ANEXO VI – Declaração de que a OSC não tem como dirigente: 1) Membros dos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o 2º grau; e 2) Servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o 2º grau não são agentes políticos, e não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

ANEXO VII – Declaração de que a OSC se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 24 de 53



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO VIII – Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgão públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

ANEXO IX – Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recurso repassados, de servidor u empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

ANEXO X – Conhecimento tácito das condições do Chamamento Público e da parceria a ser firmada;

ANEXO XI – Ficha cadastro;

ANEXO XII – Minuta do Termo de Colaboração.

Garça, ___ de abril de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA THEREZA RICCI SARTORI
Secretaria Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
Procurador Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 25 de 53



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 26 de 53



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ONG, PARA O RECOLHIMENTO DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE

OBJETO:

Contratação de ONG, especializada em serviços de captura/resgate, transporte, remoção ou traslado, guarda, alimentação, tratamento de animais (pequeno porte, cães e gatos, médio e grande porte como equinos, muares, bovinos, suínos e caprinos) e destinação, com fornecimento de instalações materiais, equipamentos e mão de obra, apreendidos em vias públicas do Município de Garça/SP, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

INTRODUÇÃO:

Considerando os transtornos ocasionados por animais nas ruas e avenidas, dentro do perímetro urbano de nossa cidade;

Considerando a impropriedade de convivência entre a população e animais, dividindo espaços em vias públicas de nossa cidade, colocando a segurança de pedestres e passageiros em risco, que utilizam ruas e avenidas para se locomoverem em seus autos (bicicletas, motos e veículos);

Considerando a suscetibilidade e vulnerabilidade a endemias e epidemias dos animais nessas condições que não possuem quase ou nenhuma assistência médica veterinária e que resultam na dificuldade ao poder público na adoção, implementação e gestão de políticas públicas de sanidade e prevenção a doenças;

Considerando os animais soltos fora de suas limitações em áreas rurais provocando danos aos vizinhos.

Observando que o Município de Garça, com aproximadamente 44.000 habitantes, e 55.000 hectares de área, não tem atualmente equipe e estrutura montada para o recolhimento de animais errantes, com o aumento das reclamações pela população referente a esses animais, a SAMA sugere a contratação de pessoa jurídica especializada com equipe adequada para a apreensão e tratamentos dos animais referidos

OBJETIVOS:

Retirada de animais errantes de vias públicas, considerando o bem estar animal, levando em conta a devolução do animal ao proprietário (mediante pagamento de multa), o tratamento de patologias e zoonoses concomitantes, proporcionar um controle sobre o surgimento de zoonoses que possam interferir com a saúde humana, e em casos de abandono, destinar os animais para adoção ou outras medidas cabíveis.

JUSTIFICATIVA:

É notório e público que a presença de animais de pequeno porte (cães e gatos) e médio e grande porte (equinos, muares, bovinos, suínos e caprinos) soltos em nossas ruas contribuem para odores desagradáveis, Fezes e sujidades pelas ruas, disseminação de ectoparasitos, permanência em vias públicas, impedindo a passagem de automóveis e podendo ser atropelados e causar sofrimento e até a morte dos animais.

Cabe ao poder público administrar o problema através de medidas administrativas que envolvem ações e parcerias para a realização da apreensão de animais de pequeno, médio e grande porte soltos.

Compete ao poder público, segundo a Lei Municipal 4584/2011, a realização deste serviço, a qual recebe rotineiramente inúmeras chamadas de munícipes para resgate de animais objeto deste termo. Destarte, é necessária a contratação de empresa ou ONG para execução de serviço de captura/resgate, transporte, remoção ou traslado, guarda, alimentação, tratamento dos animais e destinação, com fornecimento de materiais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 27 de 53



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

equipamentos e mão-de-obra, apreendidos em vias públicas do município, já que esta Secretaria não possui estrutura própria para atendimento a estas demandas.

APREENSÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE:

Os serviços de apreensão e recolha dos animais de médio e grande porte deverão ser executados durante o expediente do serviço público (das 07:00hs às 17:00hs) ou a critério da ONG com um prazo de 90 minutos para a recolha do animal após a denúncia (via Secretaria ou município). Disponibilizar número de telefone (móvel/WhatsApp), para requisição do serviço de captura, bem como assegurar ao munícipe e aos órgãos de fiscalização o possível acompanhamento.

Os animais resgatados serão microchipados e levados para base ou pátio de apreensão da ONG, com endereço resguardado para a própria segurança dos animais, onde receberão todos os recursos necessários para sua sobrevivência: pasto; água; sal mineral; ração; medicamentos necessários e cuidados veterinários.

Possíveis proprietários dos animais resgatados que queiram reavê-los, deverão pagar a multa calculada através da Lei Municipal 4.584 de 2011, onde a Secretaria responsável indicará à empresa terceirizada, dentro de 15 dias do resgate, que determinado animal poderá ser devolvido ao proprietário já identificado, em local, data e horário pré-agendados, indicado pela empresa terceirizada.

Após o transcurso de 15 dias que o animal foi resgatado e não obteve nenhum interesse do proprietário em reavê-lo ou ao final esse animal não possui proprietário, a empresa terceirizada providenciará a doação do mesmo, comprovando a Secretaria responsável com termo específico, a apresentando documentação de doação totalmente regulamentada, contendo os dados do receptor.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a. Fiscalizar, controlar e acompanhar a qualidade/quantidade dos serviços prestados/executados, a fim de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b. Efetuar o pagamento dos serviços prestados/executados, conforme o edital na época de sua exigibilidade;
- c. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d. Fiscalização dos serviços executados/prestados ocorrerá por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Garça/SP, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto deste Termo de Referência;
- e. Comunicar à ONG qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado no Contrato, estabelecendo prazo para corrigi-las;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 28 de 53



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

f. Notificar a ONG, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA:

1. A CONTRATADA deverá recolher os animais após a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e/ou diretamente do munícipe daqueles animais de pequeno porte (caninos e felinos) ou de grande e médio porte (equinos, muares, bovinos, suínos e caprinos) em estado de soltura ou abandono nos locais de:
 - a- Zona Urbana do município de Garça;
 - b- Em áreas de preservação permanente APP;
 - c- Às margens das rodovias vicinais pavimentadas do município de Garça, excluindo estradas estaduais e federais
2. Os serviços de apreensão e recolha dos animais deverão ser executados pela CONTRATADA com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, devendo disponibilizar número de telefone (móvel/WhatsApp) para requisição do serviço de captura, bem como assegurar aos órgãos de fiscalização o possível acompanhamento.
3. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe especializada e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, como:
 - a. Insumos: Luvas, laços, cambão, focinheiras, cordas, entre outros;
 - b. Instalações adequadas, de modo a preservação a integridade dos animais.
 - c. Assistência veterinária (médico veterinário responsável técnico).
 - d. Funcionários (contratados ou voluntários) para realização das rotinas de alimentação, limpeza e cuidados dos animais durante as 24 horas do dia, 7 dias por semana.
 - e. Equipe para captura: no mínimo 1 Motorista e 1 Auxiliar (laçadores)
 - f. Caminhão gaiola (3/4, toco ou truck), dotado de prancha móvel, com duas divisões internas e giroflex. Adesivado para a perfeita identificação. “A Serviço da Prefeitura Municipal de Garça”
4. A CONTRATADA deverá demonstrar capacidade técnica apresentando documento comprobatório de inscrição no CRMV.
5. A CONTRATADA deverá transportar os animais em veículos de tamanho adequado e apropriado para resgate ou captura e em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga no trajeto até o local da estadia e guarda.
6. A CONTRATADA deverá inserir chip eletrônico de identificação dos animais registrando suas características morfológicas e estado geral dos animais desde o recolhimento do animal e até o momento da devolução, bem como emitir relatório atestando as condições sanitárias dos animais, registrando todas as informações pertinentes no chip eletrônico de identificação, instalado no momento da apreensão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 29 de 53



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

7. As características morfológicas e sanitárias serão atestadas por um médico veterinário do quadro de funcionários da própria CONTRATADA, devidamente credenciados em seu conselho de classe.
8. Deverá abrigar os animais apreendidos em área adequada e em boas condições com alimentação adequada para o seu porte e espécie, em local higienizado e seguro, livre de animais peçonhentos, valas, ervas daninhas maléficas a saúde dos animais, pastagens apropriadas para a alimentação dos referidos animais, livres de ectoparasitas e água em quantidade e qualidade.
9. A área onde abrigará os animais de grande e médio porte deverá contar com bom acesso e se possível livres de servidões de passagem, ou seja, exclusiva, exceto em casos em que a segurança esteja contemplada, e deverá se localizar no mínimo a 10 quilômetros de distância da zona urbana do Município de Garça.
10. A CONTRATADA terá que contar com sistema de segurança 24 (vinte e quatro) horas, assegurando o controle de acesso de pessoas não autorizadas, bem como, garantindo áreas isentas de ameaças de furtos e de incêndios.
11. A CONTRATADA deverá proceder construção de um canil e gatil no imóvel a ser doado com a imposição de encargos, localizado na Rua Maria da Conceição Carvalho Lopes, 82, Bairro Jardim Morada do Sol, Garça.
12. Em casos de animais debilitados por insuficiência alimentar, enfermidades crônicas fraturas e envenenamentos, a CONTRATADA se comprometerá a fornecer ração balanceada, medicamentos, e assistência veterinária, até sua total recuperação e eventual adoção, comprovando-se em termo de adoção apropriado e assinado, com todos os dados do recebedor.
13. Manter registros dos animais apreendidos com as seguintes informações: características morfológicas dos animais, local da apreensão, fotos datadas, destino e contato telefônico da ONG ou empresa, sendo mantidos esses dados na mesma, podendo ser exigida a apresentação para Secretaria Municipal a qualquer tempo para identificação do proprietário e recolhimento do animal apreendido.
14. Os animais recolhidos e chipados eletronicamente, não poderão retornar para seus respectivos proprietários, sem antes terem recolhido a multa calculada pela Lei Municipal 4584 de 2011 para a Prefeitura Municipal de Garça, dependendo do número de ocorrência ou reincidência daquele determinado animal. No que tange a devolução do animal ao seu respetivo dono mediante pagamento de taxa estipulada, a CONTRATADA receberá o valor referente às diárias do animal no Abrigo, sendo estas estipuladas pela ela mesma.
- 14.1 Animais não reclamados por seus donos após o período de 15 (quinze dias), mediante autorização dos órgãos municipais serão destinados à adoção, a doações, a leilões ou outro fim recomendado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
15. A CONTRATADA terá que apresentar relatório mensal constando todas as informações pertinentes as atividades com os animais, tais como;
 - a. Número de animais capturados;
 - b. Número de animais em estadia;
 - c. Número de animais devolvidos;
 - d. Número de animais mortos;
 - e. Número de animais sacrificados (eutanásia);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 30 de 53



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

f. Procedimentos aplicados nos animais quando de alta complexidade.

16. Os animais de pequeno porte que forem resgatados poderão ser doados para pessoas que se interessem pelos mesmos, ou poderão ficar nos canis e gatis da CONTRATADA durante tempo indeterminado, onde terão todas as necessidades supridas (alimentação, hidratação, cuidados veterinários, etc.)

17. Caso o animal seja considerado como comunitário, a CONTRATADA se encarregará de recolher o animal, deixar o mesmo a disposição se seus tutores ou cuidadores principais durante o período de 72 (setenta e duas) horas, após esse período, segundo a Lei Municipal 4.584 de 2011, a CONTRATADA poderá realizar esterilização cirúrgica, microchipagem, e devolver a sua comunidade de origem.

18. Caso o animal seja abandonado, a CONTRATADA se encarregará do recolhimento, esterilização cirúrgica quando possível, microchipagem, e então o animal será colocado à disposição para adoção por pessoas interessadas (assim que adotado, colocar na identificação do chip, o nome do novo tutor)

19. Os trabalhos de fiscalização, acompanhamento e deliberação de casos ou circunstâncias não previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA, estará a cargo do poder público por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A parceria será firmada sob a égide da Lei Nacional nº 13.019 de 2014, com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 60 meses, a pedido de uma das partes e devidamente justificada.

A unidade deverá iniciar os serviços no prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato, mediante ordem de serviço da Saúde, condicionada a aprovação da doação de imóvel com encargo pelo Poder Legislativo.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços contratados, podendo proceder, na rescisão do contrato, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia de contraditório e ampla defesa.

A fiscalização exercida sobre os serviços contratados não eximirá a contratada de sua plena responsabilidade perante o município, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Garça, 27 de abril de 2022.

MATHEUS DANIEL BURATO
BERNO

MARIA THEREZA RICCI SARTORI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 31 de 53



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

Médico Veterinário CRMV-SP:35.908

Secretária Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 32 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO: Oferecer para as Organizações da Sociedade Civil, interessadas na celebração de parceria com o Município de Garça, no exercício de 2022, através de Termo de Colaboração, para o acolhimento de animais soltos e/ou abandonados em vias públicas no município de Garça, para sua guarda, confinamento, alimentação, manejo sanitário, acompanhamento médico veterinário, e, em último caso eutanásia, mediante comprovada necessidades após rigorosa avaliação e atestado pelo médico veterinário responsável.

METAS E OBJETIVOS: caberá a Organização da Sociedade Civil habilitada a captura/resgate, transporte, remoção ou traslado, guarda, alimentação, tratamento de animais (pequeno porte, cães e gatos, médio e grande porte como equinos, muares, bovinos, suínos e caprinos) e destinação, com fornecimento de instalações materiais, equipamentos e mão de obra, apreendidos em vias públicas do Município de Garça/SP, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Retirada de animais errantes de vias públicas, considerando o bem estar animal, levando em conta a devolução do animal ao proprietário (mediante pagamento de multa), o tratamento de patologias e zoonoses concomitantes, proporcionar um controle sobre o surgimento de zoonoses que possam interferir com a saúde humana, e em casos de abandono, destinar os animais para adoção ou outras medidas cabíveis.

JUSTIFICATIVA: O Município de Garça vem enfrentando alguns problemas, com a criação irregular e os constantes abandonos de animais, pois muitos transitam livremente pelas vias em busca de alimentos.

O nosso Município não possui em sua estrutura administrativa os empregados públicos cujas atribuições sejam específicas para o exercício das funções.

Para o desenvolvimento efetivo dessas atividades seria necessário o funcionamento de um órgão responsável, com profissionais qualificados para atendimento dessas ocorrências, com estrutura física para acolher esses animais e para atender as necessidades dos mesmos, tais como, alimentação, cuidados paliativos, cuidados médicos veterinários, cuidados de higiene. Trata-se de medida não só de cuidados aos animais como de saúde pública, mas demandaria uma alteração na estrutura administrativa que não ocorreu até o presente momento.

Sendo assim, o Município de Garça, entendendo a necessidade da situação, bem como sua obrigação na qualidade de responsável pelas políticas de zoonoses e vigilância sanitária, optou pela seleção de projeto para parceria com Organização da Sociedade Civil para acolhimento desses animais, sua assistência e manutenção.

CONDIÇÕES: As atividades a serem desenvolvidas pela OSC em uma área localizada na Rua Maria da Conceição Carvalho Lopes, 82, Bairro Jardim Morada do Sol, Garça, neste Município, atualmente cedida à EcoBrasil. Este será o local onde as atividades da OSC selecionada desenvolverá suas atividades conforme o Plano de Trabalho aprovado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 33 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

PRAZO E VALOR DO REPASSE: O objeto do Termo de Colaboração a ser celebrado com OSC deverá ser executado num período de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração, condicionada a aprovação, pelo Poder Legislativo, do projeto de Lei de doação com encargos de imóvel, podendo ser aditado. O Valor anual que a Administração Municipal transferirá para a OSC para viabilizar a parceria será de até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com repasse mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), proveniente de recurso próprio.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 34 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO III PLANO DE TRABALHO (Utilizar papel timbrado da OSC)

1) IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Nome da Organização:		
Data de Constituição:		
CNPJ:	Data de inscrição no CNPJ:	
Endereço:		
Cidade / UF:	Bairro:	CEP:
Telefone:	Site / e-mail:	
Horário de funcionamento:		
Dias da semana:		

1.2) INSCRIÇÕES E REGISTROS

Inscrição no CMAS (quando houver)	Nº	
Registro no CMDCA (quando houver)	Nº	
Inscrição no CNAS (quando houver)	Nº	
Inscrição no CMI (quando houver)	Nº	
CEBAS – último registro e validade (quando houver)	Nº	
Utilidade Pública () Federal	() Estadual	() Municipal Nº
Outros:		

1.3) COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Presidente ou Representante legal da entidade:		
Cargo:	Profissão:	
CPF:		
RG:	Órgão Expedidor:	
Data de nascimento:		
Vigência do mandato da diretoria atual de	até	

1.4) RELACIONE OS DEMAIS DIRETORES

Nome do Diretor:	
Cargo:	Profissão:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 35 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
------	-----	------------------

2) ÁREA DA ATIVIDADE Preponderante:

Assistência Social Saúde Educação Cultura Esporte

Secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 1)

Assistência Social Saúde Educação Cultura Esporte

2.1) NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL Atendimento Assessoramento
 Defesa e garantia de direitos

3) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO POR PROTEÇÃO Básica Especial de Média Complexidade Especial de Alta Complexidade

4) VALOR DA PROPOSTA

5) TIPO DE SERVIÇO A SER OFERTADO

(Identificar a modalidade de atendimento pretendida de acordo com o que está estabelecido no edital)

5.1) PÚBLICO ALVO

(Indicar o público-alvo, especificando o público a ser atendido e faixa etária)

5.2) IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

(Região em que o Serviço está inserido e sua abrangência)

5.3) VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO

(Indicar o número de vagas a serem ofertadas)

5.4) DESCRIÇÃO DA REALIDADE (Diagnóstico)

(Descrever a realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas)

5.5) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER OFERTADO (forma clara e sucinta)

(Descrever/detalhar com palavras próprias o Serviço Socioassistencial que é realizado com os usuários (*não será aceito cópia da descrição em Tipificação/Resoluções)

5.6) OBJETIVO GERAL

(O que a Organização Social pretende alcançar ao seu final. Deve ser escrito de forma clara, sucinta e objetiva. Este objetivo deve estar relacionado diretamente ao Serviço que a entidade pretende executar para o Município)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 36 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

5.7) OBJETIVOS ESPECÍFICOS

(São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o Serviço irá desenvolver junto ao público-alvo. Estão necessariamente articulados ao Objetivo Geral. Os objetivos devem responder as expressões: O que? Como? Para que? Ou Para Quem?)

5.8) METODOLOGIA DO SERVIÇO

(Descrever detalhadamente as ações que serão desenvolvidas com o público-alvo visando alcançar os objetivos do Serviço e os resultados esperados)

5.9) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (inserir quantas atividades forem necessárias)

ATIVIDADE 1:

Nome da atividade:

Objetivo específico:

Meta: (Quantas pessoas participarão desta atividade) **Forma de conduzir a atividade:**

(Informar a maneira como serão desenvolvidas as atividades e materiais utilizados. Ex.: oficinas socioeducativas, cursos profissionalizantes, eventos culturais, encontros reuniões) **Profissionais envolvidos:**

(Exclusivos para o desenvolvimento desta atividade) **Período**

de realização semanal: (Dias da semana) **Horário:**

Quantas horas de atividades semanais:

Resultados esperados específicos desta atividade:

Qualitativos – Quantitativos

—

5.10) CRONOGRAMA/RESUMO DE ATIVIDADES

(Informar, as atividades a serem desenvolvidas semanalmente e mensalmente, observando as atividades descritas no item 5.9)

Atividades	Dias da Semana	Horário	Meses											
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

Observações: _____

5.11) RECURSOS HUMANOS QUE ATUAM NO SERVIÇO

(Relacione a equipe técnica principal do Serviço e a de apoio, incluindo formação profissional (Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo etc.), a função ou cargo coordenador, educador social, etc.) e o número de horas semanais que cada profissional dedica ao serviço, inclusive voluntários)

Cargo	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Regime de Contratação	Atribuições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 37 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

5.12) ARTICULAÇÃO DE REDE

(Identificar as instituições, organizações e/ou outros órgãos com os quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos na execução do Serviço. Indicar a conexão de cada serviço com outros serviços, programas, projetos e organizações dos Poderes Executivo e Judiciário e organizações não governamentais)

Instituição/Órgão	Natureza da Interface

5.13) CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS

Condições de Acesso: _____

Formas de Acesso: _____

5.14) RESULTADOS/IMPACTOS ESPERADOS

(Informar os resultados que se espera com o desenvolvimento do serviço. Os resultados podem ser detalhados de forma quantitativa e/ou qualitativa, descrevendo os benefícios sociais que se almeja com o serviço citado)

5.15) INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do Serviço, indicando como se dará o processo de avaliação continuada)

5.16) IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Organização Social possui neste momento espaço físico/núcleo(s) de atendimento para a execução do Serviço? () Sim () Não Se a resposta for SIM, descrever:

Núcleo 1 / Endereço:

Locado () Próprio () Cedido () _____

Condições de acessibilidade Sim () Parcialmente () Não possui ()

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	Equipamento/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço	Materiais de consumo disponíveis para o desenvolvimento do serviço



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 38 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

--	--	--

*Indicar as instalações físicas, mobiliários disponíveis e materiais de consumo necessários.

6) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo III-A)

7) IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO Nome completo: _____

Formação: _____ Número de registro profissional: _____ Telefone para contato: _____

E-mail Coordenador: _____

Garça, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal
Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 40 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO IV

CERTIDÃO CONTENDO OS NOMES DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA OSC E PERÍODO DE ATUAÇÃO

CERTIDÃO

_____, Presidente/Diretor/Provedor do(a)
_____, CPF _____, CERTIFICO que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de ___/___/___ a ___/___/___, são:

NOME	CARGO	ENDEREÇO	RG/EXP	CPF

Local e data.

Assinatura e carimbo ou identificação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 41 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

DECLARAÇÃO

_____, Presidente/Diretor/Provedor do(a)
_____, CPF _____, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da
lei, que a conta bancária específica para a parceira proposta é:

Banco:	
Endereço:	
Município:	
Telefone:	
Agência nº	
Conta nº	

Local e data.

Assinatura e carimbo ou identificação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 42 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE A OSC NÃO TEM COMO DIRIGENTE:

- 1) MEMBROS DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DO TRIBUNAL DE CONTAS, DE QUALQUER ESFERA DE GOVERNO, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, COMPANHEIROS E PARENTES EM LINHA RETA OU COLATERAL ATÉ O 2º GRAU;
- 2) SERVIDOR PÚBLICO VINCULADO AO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, COMPANHEIROS E PARENTES EM LINHA RETA OU COLATERAL ATÉ O 2º GRAU.

DECLARAÇÃO

_____, Presidente/Diretor/Provedor do(a)
_____, CPF _____, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, que não integram a respectiva diretoria:

- 1) Membros dos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o 2º grau;
- 2) Servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o 2º grau

Local e data.

Assinatura e carimbo ou identificação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 43 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE A OSC SE COMPROMETE A ATENDER A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E ALTERAÇÕES E DAR PUBLICIDADE AO OBJETO PACTUADO

DECLARAÇÃO

_____, Presidente/Diretor/Provedor do(a)
_____, CPF _____, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, que a OSC, se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e de forma especial o artigo 11 da referida lei, acerca da publicidade aos recursos recebidos para a realização do evento, de patrocinadores, expositores, lojistas e ambulantes que se interessarem em participar do evento, bem como sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas, nos termos da lei Municipal nº 5.080/2016.

Local e data.

Assinatura e carimbo ou identificação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 44 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A OSC NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR QUALQUER MODALIDADE DE PARCERIA COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E QUE, PORTANTO, NÃO SE SUBMETE ÀS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E ALTERAÇÕES.

DECLARAÇÃO

_____, Presidente/Diretor/Provedor do(a)
_____, CPF _____, DECLARO que a OSC não está impedida de celebrar modalidade de parceria com órgãos públicos, e que, portanto, não se submete às vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Local e data.

Assinatura e carimbo ou identificação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 45 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO PELA OSC, COM OS RECURSOS REPASSADOS, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, COMPANHEIROS OU PARENTES, ATÉ O SEGUNDO GRAU, EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE.

DECLARAÇÃO

_____, Presidente/Diretor/Provedor do(a)
_____, CPF _____, DECLARO que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Local e data.

Assinatura e carimbo ou identificação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 46 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE A OSC POSSUI CONHECIMENTO TÁCITO DAS CONDIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 E DA PARCERIA A SER FIRMADA.

DECLARAÇÃO

_____, Presidente/Diretor/Provedor do(a)
_____, CPF _____, DECLARO para os devidos fins que estou ciente da legislação de regência para a celebração de parceria com o Poder Público (Lei Federal nº 13.019/2017), especialmente quanto à utilização dos recursos, da forma a ser efetuada a prestação de contas e ao cumprimento das metas do Plano de Trabalho.

Comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pela Administração Municipal e darmos publicidade e acesso a quem de direito solicitar.

Local e data.

Assinatura e carimbo ou identificação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 47 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO XI

FICHA DE CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO DE 2017	
1) ORGANIZAÇÃO DA SOCIDADE CIVIL:			
3) ENDEREÇO:			
4) CEP	5) BAIRRO	6) FONE	07) FAX
8) SITE		9)EMAIL:	
II) IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA OSC			
10) NOME:		11) CPF:	
12) RG:		13) DATA DA POSSE:	
14) ENDEREÇO:			
15) BAIRRO:	16) FONE RESIDENCIAL:	17) CELULAR:	

Local e data.

Assinatura e carimbo ou identificação.

OBS: OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 48 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO XII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E A _____ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE GARÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.518.371/0001-35, com sede à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.262. 977-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 061.759.778-23, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____/SP, neste ato representado por seu Presidente/Diretor, Sr(a). _____, nacionalidade, portador do RG nº _____-SSP/SP e inscrito no CPF nº _____, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Municipal nº _____, na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos do Município de Garça, para o acolhimento de animais soltos e/ou abandonados em vias públicas no município de Garça, para sua guarda, confinamento, alimentação, manejo sanitário, acompanhamento médico veterinário, e, em último caso eutanásia, mediante comprovada necessidades após rigorosa avaliação e atestado pelo médico veterinário responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- I. Efetuar mensalmente à **ENTIDADE** o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), através de depósito bancário na conta corrente nº _____, da Agência _____ do banco _____, utilizada pela **ENTIDADE** para execução do presente Termo de Colaboração.
- II. Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto da Colaboração.
- III. Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo único. É obrigação da **ENTIDADE**, manter e movimentar os recursos na conta bancária especificada da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

- I. Executar o serviço a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho.
- II. Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 49 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

- III. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços a que se refere a Cláusula Primeira, sem discriminação de qualquer natureza.
- IV. Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração.
- V. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na Cláusula primeira.
- VI. Apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal de todos os atendidos.
- VII. Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme Cláusula décima da presente Colaboração.
- VIII. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração.
- IX. Assegurar ao **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal de Cultura, do Departamento de Convênios, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Cultura as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração.
- X. Apresentar, mensalmente, e na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas.
- XI. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Cultura, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal.
- XII. Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária.
- XIII. Apresentar no ato da assinatura da Colaboração, lista com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da Colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso.
- XIV. Apresentar declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais o contratado deverá identifica-lo na forma prevista no inciso anterior.
- XV. Em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, a **ENTIDADE** deverá divulgar em seu sítio eletrônico o recurso recebido e a destinação a ele atribuída, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

- 4.1. O Plano de Trabalho elaborado pela **ENTIDADE**, deverá atender na íntegra o artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, não podendo haver qualquer alteração do mesmo sem a prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, e aceite do mesmo através de termos aditivos ao plano, se for o caso.
- 4.2. Excepcionalmente, admitir-se-á a **ENTIDADE** propor reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 4.3. Constarão como anexos do instrumento de parceria:
 - I. O Plano de Trabalho, que dele é parte integrante e indissociável.
 - II. O Regulamento de compras e contratações adotado pela **ENTIDADE**, devidamente aprovado pela Administração Pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 50 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

5.1. Em cumprimento ao disposto na alínea “g”, do inciso V, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, fica designado o(a) servidor(a) _____ na qualidade de gestor da Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. Em cumprimento do disposto na alínea “h”, do inciso V, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, a Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

7.1. Constatada a ocorrência de irregularidades pela Secretaria Municipal de Cultura a **ENTIDADE** deverá ser cientificada, por intermédio de notificação de ocorrência emitida pela própria Secretaria, que, após justificativas apresentadas pela **ENTIDADE**, deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

7.2. Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Esta Colaboração terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração, com término previsto para _____, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Finanças, posterior ao parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.2. Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), onerando a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Categoria Econômica nº 3.3.90.39, Funcional nº 02.16.01 - 18.541.0014.2017.0000 - Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Dotação Orçamentária nº 703.

9.2. O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao início das atividades.

Parágrafo Primeiro: As demais parcelas serão mensalmente repassadas até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo Segundo: O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na Cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

10.1. A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

I. A **ENTIDADE** apresentará ao Departamento de Convênios prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da Administração Pública e às normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado, além da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações.

II. Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 51 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

III. Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade). Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 31 de dezembro do exercício a que se refere o repasse.

IV. Apresentada a prestação de contas parcial e anual, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, juntamente com o Departamento de Convênios emitirá parecer:

a) Técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

Parágrafo Primeiro: Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo Segundo: Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo Terceiro: A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e Departamento de Convênios, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas. Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ENTIDADE** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

V. A responsabilidade exclusiva da **ENTIDADE** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do presente Termo de Colaboração, não se caracteriza responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública.

VI. Os casos omissos serão solucionados nos termos das normas do Tribunal de Contas e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO

11.1. O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pela Comissão de Monitoramento de Avaliação e Departamento de Convênios.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado o livre acesso dos servidores do **MUNICÍPIO**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecida a obrigação da **ENTIDADE** inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores do **MUNICÍPIO**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Colaboração, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO A ENTIDADE

12.1. A **ENTIDADE** compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I. A inexecução do objeto desta Colaboração.

II. Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido.

III. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1. A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 52 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Parágrafo Primeiro: Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a **ENTIDADE** apresentar ao **MUNICÍPIO** no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo Segundo: É prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

Parágrafo Terceiro: Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Esta Colaboração poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia desta Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Garça para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

Local e data.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ORGANIZAÇÃO DA SOCIDADE CIVIL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

1. Nome
RG:

2. Nome
RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1864

Página 53 de 53

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

Pauta da Ordem do Dia da 13ª Sessão Ordinária de 2022, a realizar-se no dia 02 de maio de 2022, a partir das 17:15h

ITEM ÚNICO - Projeto de Lei nº 13/2022, de autoria da vereadora Elaine Oliveira, que estabelece o “Sinal Vermelho” como campanha permanente de proteção e socorro às mulheres em situação de violência no âmbito do Município de Garça. **Pareceres das Comissões Permanentes da Casa. Discussão e Votação Únicas.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Rafael José Frabetti
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).